



MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS

CNPJ 17.724.162/0001-75

CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais

Aprovado em 10/10/2004 discussão
Sala das Sessões
[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 21/10/2004 discussão
Sala das Sessões
[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 21/10/2004 discussão
Sala das Sessões
[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

Projeto de Lei nº 013/2004
LEI 502104

Dispõe sobre Subvenção Social destinada à "Cooperativa dos Confeccionistas de artigos do vestuário de Maripá de Minas/MG - COOPERVEST."

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder Subvenção Social à "Cooperativa dos Confeccionistas de artigos do vestuário de Maripá de Minas - COOPERVEST".

Parágrafo Único - A contribuição prevista neste artigo perfaz o valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para o exercício de 2004.

Art. 2º A subvenção social a que se refere o artigo anterior será concedida à entidade que menciona, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 4º Fica a Entidade contemplada pelo Município com subvenção social, obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único Se a entidade não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou não prestar contas, não poderá ser contemplada com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

SANCIONADO
EM 28/10/04
[Signature]
PREFEITO MUNICIPAL

A **SANÇÃO**
Sala das Sessões, 21/10/04
[Signature]
Presidente